



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUMARU

LEI Nº 67

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º. Fica o senhor Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de três mil cruzeiros novos (R\$ 3.000,00) para fazer face com as despesas de conclusão de um Salão de aula na localidade Usari // deste município.

Artigo 2º. O Crédito de que trata o artigo 1º, ocorrerá por conta do saldo do exercício anterior.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 22 de maio de 1968.



- Prefeito -

a) João de Moura Borba.